

LEI Nº 632

de 15 de dezembro de 1959

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO LAVRAR
CONVÊNIO COM O HOSPITAL DR. BARTHOLO-
MEU TACCHINI, PARA ASSISTÊNCIA HOSPIE-
LAR AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E SUA
FAMILIAR.**

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que O Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

**Artº 1º - É autorizado o Poder Executivo -
lavar convênio com o Hospital B. Tacchini, com a -
finalidade de promover assistência médica e hospitalar
aos funcionários públicos municipais, assim como pa-
ra esposa e filhos menores dos mesmos .**

**Artº 2º - Endende-se por assistência médica
e hospitalar prevista no artigo anterior, o pagamento
de de 50% (cinquenta por cento) da despesa total -
decorrente de consultas, remédios, diaristas e servi-
ços profissionais do médico, dispendidos ao funcioná-
rio ou membros de sua família, enumerados no artigo -
anterior .**

**Artº 3º - O Poder Executivo Executivo, a-
nualmente, incluirá na Lei Meios recursos necessários
para cobrir o auxílios previstos nesta Lei.**

**Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a 15 de
janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrá-
rio.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE DEZEMBRO DE
1959**

JOSÉ MARIO MONACO.

PREFEITO.